



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5157/2015
Processo número: 49/2015

Licitação: Pregão nº 34/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF nº67.729.178/0002-20, com sede na cidade de Betim/MG, na Rua Paulo Costa, 320, Bairro Jardim Piemont Sul, CEP:32.669-712, neste ato representado pela Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow CPF 110.027.848-67, adjudicatária do Pregão nº 34/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: COMERCIAL RIO CLARENSE LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
00002	021300	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	450.000,0000	0,0180
Marca: IMEC					
00004	021302	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	170.000,0000	0,0280
Marca: HIPOLABOR					
00008	021323	Albendazol 40 mg/mL susp. Oral 10 mL	FRASCO	2.500,0000	0,9500
Marca: PRATI DONADUZZI					
00017	021332	Amoxicilina 500 mg	capsula	200.000,0000	0,1050
Marca: AUROBINDO					
00022	021337	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	600.000,0000	0,0170
Marca: VITAPAN					
00023	021338	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	600.000,0000	0,0230
Marca: VITAPAN					
00025	021340	Azitromicina susp.	FRASCO	2.500,0000	2,1500
Marca: PHARLAB					
00053	021368	Cetoconazol creme tópico 30 g	tubo	2.600,0000	1,0000
Marca: HIPOLABOR					
00056	021371	Cinarizina 75 mg	COMPRIMIDO	50.000,0000	0,0790
Marca: BRAINFARMA					
00059	021372	Clomipramina 25 mg	COMPRIMIDO	200.000,0000	0,5900
Marca: NOVARTIS					
00061	021374	Clonazepan gts	FRASCO	10.000,0000	1,3100
Marca: HIPOLABOR					
00071	021382	Dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	120.000,0000	0,0540
Marca: GEOLAB					
00078	021389	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	530.000,0000	0,0600
Marca: PRATI DONADUZZI					
00079	021390	Dipirona gts.	FRASCO	30.000,0000	0,5200
Marca: FARMACE					
00080	021391	Enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	700.000,0000	0,0440
Marca: BELFAR					
00085	021396	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	280.000,0000	0,0770
Marca: ASPEN					
00104	021413	Imipramina 75 mg	COMPRIMIDO	14.000,0000	1,5000
Marca: NOVARTIS					
00122	021427	Mebendazol solução	FRASCO	8.000,0000	0,7000
Marca: SOBRAL					
00126	021431	Metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	90.000,0000	0,0500
Marca: BELFAR					
00128	021432	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	150.000,0000	0,0650
Marca: PRATI DONADUZZI					
00130	021434	Metronidazol solução	FRASCO	1.500,0000	1,4800
Marca: PRATI DONADUZZI					
00135	021439	Nifedipina 20 mg retard	COMPRIMIDO	150.000,0000	0,0580
Marca: MEDQUIMICA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00139	021443	Norfloxacino 400 mg	COMPRIMIDO	80.000,0000	0,1350
Marca: MEDQUIMICA					
00153	021456	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	90.000,0000	0,1030
Marca: SANVAL					
00173	021473	Sulfato ferroso 40 mg de Fe	COMPRIMIDO	390.000,0000	0,0300
Marca: PRATI DONADUZZI					
00174	021474	Sulfato ferroso gts.	FRASCO	5.000,0000	0,6300
Marca: HIPOLABOR					
00177	021477	Tioridazina 100 mg	COMPRIMIDO	20.000,0000	0,6300
Marca: UNIAO QUIMICA					
00178	021478	Tioridazina 25 mg	COMPRIMIDO	20.000,0000	0,2350
Marca: UNIAO QUIMICA					
00179	021479	Tioridazina 50 mg	COMPRIMIDO	15.000,0000	0,3200
Marca: UNIAO QUIMICA					
00183	021481	Valproato sódico 200 mg/5mL	FRASCO	3.000,0000	1,6900
Marca: HIPOLABOR					
Total do Fornecedor:					423.360,0000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotações orçamentárias:

10.301.1007.2043.3.3.90.30.00 Ficha 135 Rec. 1.02/1.48

10.303.1002.2044.3.3.90.32.00 Ficha 149 Rec. 1.51

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 13 de julho de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Ana Lúcia Barbosa Prochnow

TESTEMUNHAS